



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 06/80

De 26 de junho de 1980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Izenção
ao Banco do Brasil S/A, de Impostos Municipais
e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao BANCO DO BRA-
SIL S/A, a Izenção de Impostos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 26 de
junho de 1980.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO

Manoel Batista dos Santos
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
- Secretário -